



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO

LEI MUNICIPAL N° 354 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

ANO VII - NOVA OLINDA - TO, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - Nº 1271



PREFEITURA DE NOVA OLINDA



DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece ponto facultativo nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026 em razão das festividades de Carnaval e Quarta -Feira de Cinzas e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO as festividades do Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais no âmbito do órgão Prefeitura Municipal, nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO que o Recesso Administrativo e a redução do horário de expediente mencionados proporcionam redução no custeio e/ou economicidade da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO também a fixação de Ponto Facultativo noutros entes federativos que guardam relação econômica e política com o Município de Nova Olinda/TO;

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 16/02/2026 a 18/02/2026.

§ 1º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocado para o serviço.

I - Tendo sido escalados poderá ser instaurado procedimento administrativo aos servidores que não comparecerem ao plantão, em razão de falta disciplinar, de acordo com as normas estatutárias.

§ 2º Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras e não terão direito de compensar as horas trabalhadas.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como:

- I - Saúde;
- II - Educação;
- III - Limpeza pública;
- IV - Departamento de tributos, fiscalização e dívida ativa;
- V - CRAS;
- VI - Conselho tutelar.



Jesus Evaristo Cardoso

PREFEITO(A) MUNICIPAL

§ 1º Durante o período de recesso, os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento e com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.



Art. 3º - É de responsabilidade de cada Secretaria a manutenção dos serviços, nos termos do Art. 2º deste Decreto.

Art.4º- As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Municipal nº 037/2026.

Nova Olinda/TO, 13 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a contratação direta por Adesão de Ata de Registro de Preço para futura contratação futura de empresa especializada no fornecimento de Recarga de Gás e Oxigênio Medicinal em geral, atendendo as atividades em saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, conforme especificações técnicas constante neste Termo de Referência pelo período de 12 meses, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026 – ADESÃO DE ARP Nº 001/2026.**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra – se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo, mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: “Procedida à cotação de preço, foram identificados mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma

média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: a empresa **S P DE SOUZA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.830.414/0001-88, situada na Rua 25 de junho, nº 601, Loteamento São Miguel, CEP: 77.817-230, Araguaína - TO.,** no valor total de **R\$ 310.050,00 (trezentos e dez mil e cinquenta reais)** onde os materiais serão entregue logo após a assinatura do contrato e faturados conforme quantitativo executado após a assinatura da ordem de serviço diante da necessidade do órgão demandante onde na oportunidade deverá juntar relatório dos materiais entregues conforme planilha e proposta de preço constante nos autos. Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Avenida Goiás 1284 – Centro Nova Olinda-TO
CEP: 77.790-000- Fone(63)3452-1408
CNPJ: 00.001.602/0001-63



Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Ponderando a manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada nos os Art. 17º § 5º, Art. 75 caput, inciso II, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 e Art. 176º da Lei Federal n. 14.133/2021, oportunidade onde foi devidamente regulamentado no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação nº 044/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda das atividades em saúde do Fundo Municipal de Saúde órgão não participante aderente mediante contratação direta da empresa: **S. P. DE SOUZA & CIA LTDA, com sede na Rua 25 de julho, no 601, Loteamento São Miguel, CEP: 77.817-230 Araguaína/TO, inscrita no CNPJ sob nº 16.830.414/0001-88, telefone celular: 63 99304-3411, E-MAIL: oxitins38@gmail.com**, neste ato representada pelo Senhor: **SIMÃO, PEREIRA DE SOUZA: Brasileiro, natural de Araguaína -TO, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/07/1972, Empresário, portador da C. I. de nº 27.745 2º via expedida pelo S.S.P/TO, CPF nº 167.196.018-14, residente e domiciliado à Avenida Cônego João Lima nº 22, Entroncamento em Araguaína - TO, CEP: 77.823-010 e ARTHUR DE MORAIS LIRA E SOUZA: Brasileiro, natural de Colinas do Tocantins - TO, Solteiro, nascido em 18/11/1996, Empresário, portador da C.I. nº 1.264.474 expedida pela S.S.P/TO, CPF nº 057.972.571-57, residente e domiciliada a Rua Vitória Régia nº 327, Setor Itapuã em Araguaína -TO, CEP: 77.823-520: Únicos sócios da sociedade limitada: S. P. DE SOUZA & CIA LTDA-ME;**

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Goiás 1284 – Centro Nova Olinda-TO
CEP: 77.790-000- Fone(63)3452-1408
CNPJ: 00.001.602/0001-63



Decreto Municipal nº 038/2026.

Nova Olinda/TO, 13 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a contratação direta para Registro de preço para prestação de serviços na função de VETERINÁRIO (a) destinado ao cumprimento de carga horária 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária e, 20 (vinte) horas no Fundo Municipal de Saúde atendendo as atividades de

interesse público através da Administração de Nova Olinda – TO, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – SRP Nº 013/2026.**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra – se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo, mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: “Procedida à cotação de preço, foram identificados mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: a empresa: **K LOPES LUCENAS pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: sob o nº 587215250001-04 com endereço à Av. Duque de Caxias, nº 1463, Centro, CEP: 77.790-000 – Nova Olinda - TO, CEP: 77.807-055,** no valor total de **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais) onde os serviços serão entregue logo após a assinatura do contrato e faturados parceladamente após a assinatura da ordem de serviço diante da necessidade do órgão demandante onde na oportunidade deverá juntar relatório das ações executadas conforme planilha e proposta de preço constante nos autos. Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n.

Avenida Goiás 1284 – Centro Nova Olinda-TO
CEP: 77.790-000- Fone(63)3452-1408
CNPJ: 00.001.602/0001-63



14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Ponderando a manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada nos os Art. 17º § 5º, Art. 75 caput, inciso II, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 e Art. 176º da Lei Federal n. 14.133/2021, oportunidade onde foi devidamente regulamentado no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação nº 044/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda das atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde órgão gerenciador e da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO, órgão participante mediante contratação direta da empresa: **K LOPES LUCENAS pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: sob o nº 587215250001-04 com endereço à Av. Duque de Caxias, nº 1463, Centro, CEP: 77.790-000 – Nova Olinda - TO, neste ato representado por KARINNE LOPES LUCENAS, brasileira, solteira, médica veterinária, empresária com CRMV nº 02527-VP (TO), inscrito no CPF: 080.580.121-90; e RG: 1.363.547 SSP/TO;**

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Goiás 1284 – Centro Nova Olinda-TO
CEP: 77.790-000- Fone(63)3452-1408
CNPJ: 00.001.602/0001-63



Decreto Municipal nº 039/2026.

Nova Olinda/TO, 13 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a contratação direta especializada para a prestação de serviço especializada em serviços de ENGENHEIRO AGRÔNOMO para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Agricultura e Pecuária, atendendo as demandas e prestando assistência técnica aos pequenos e médios produtores rurais e produtores do Programa da Agricultura Familiar do município de Nova Olinda – TO, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra – se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo, mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: “Procedida à cotação de preço, foram identificados mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: a empresa: **D BURNOTE DA SILVA e nome fantasia AGRO SOLUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 64.528.819/0001-09 situado Rua Adevaldo de Moraes, nº 846, centro, CEP: 77.790-000, (63) 99269-5300, Nova Olinda/TO, no valor total de R\$ 58.860,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais) onde os serviços serão entregue logo após a assinatura do contrato e faturados parceladamente após a assinatura da ordem de serviço diante da necessidade do órgão demandante onde na oportunidade deverá juntar relatório das ações executadas conforme planilha e proposta de preço constante nos autos. Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a

Avenida Goiás 1284 – Centro Nova Olinda-TO
CEP: 77.790-000- Fone(63)3452-1408
CNPJ: 00.001.602/0001-63



exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Ponderando a manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada nos os Art. 17º § 5º, Art. 75 caput, inciso II, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 e Art. 176º da Lei Federal n. 14.133/2021, oportunidade onde foi devidamente regulamentado no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação nº 044/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO mediante contratação direta da empresa: **D BURNOTE DA SILVA e nome fantasia AGRO SOLUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 64.528.819/0001-09 situado Rua Adevaldo de Moraes, nº 846, centro, CEP: 77.790-000, (63) 99269-5300, Nova Olinda/TO, neste ato representado pelo Sr. DEMILSON BURNOTE DA SILVA,**

Engenheiro Agrônomo CREA – TO nº 341295-D-TO, portador da Carteira de Identidade nº 067680862018-0 SSP/MA, inscrito no CPF nº 068.962.371-20, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Rua Adevaldo de Moraes, nº 846, centro, CEP: 77.790-000, Nova Olinda/TO;

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Goiás 1284 – Centro Nova Olinda-TO
CEP: 77.790-000- Fone(63)3452-1408
CNPJ: 00.001.602/0001-63

**PORTARIA Nº 040 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ZULEIDE TENÓRIO BEZERRA**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Cultura**, de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Município de Nova Olinda/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda – TO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado do Tocantins.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 042 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Concede Licença por Interesse Particular à servidora que especifica e dá outras providências..”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular**, sem remuneração, à servidora **SOLANGE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 291, pelo período de **02 (dois) anos**, a partir de **02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda – TO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado do Tocantins.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 043 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Nomeia servidora e dá outras providências..”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **VILMA VIEIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo de **Coordenadora Municipal dos Programas Sociais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda – TO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado do Tocantins.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 041 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **DEUZILENE SIRQUEIRA DA SILVA**, matrícula nº **6945**, do cargo de **Gerente Municipal de Almoxarifado**, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda – TO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado do Tocantins.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA/TO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP nº 012/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026. Proc. Adm. Nº 075/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 11.627.479/0001-07. **ÓRGÃO PARTICIPANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 30.746.268/0001-38; **OBJETO:** Registro de preço para prestação de serviço especializado de cerimonialista, compreendendo: planejamento, organização, coordenação e execução de atividades de cerimonial, elaborando roteiros e condução das solenidades, bem como apoio operacional necessário à realização de eventos institucionais promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde órgão gerenciador, e do órgão participante o Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda/TO. **DETENTORA: T A SOUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia de ALVES COMUNICAÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº 45.019.918/0001-10 – sediada na Rua São Sebastião, nº 120, Sala 01, Bairro São João, Araguaína – TO, CEP: 77.807-055, representada neste pelo seu representante legal o senhor TÚLIO ALVES SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 051.578.591-12 e CNH nº 06433080126 Detran - TO, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 120, Sala 01, Bairro São João, Araguaína – TO, CEP: 77.807-055; vencedora dos lotes: 001 e 002 perfazendo um valor Global estimado da ARP em **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) onde os serviços iniciarão logo após a assinatura da ARP e faturados parceladamente após a assinatura da ordem de serviço diante da necessidade do órgão demandante e proposta de preço constante nos autos. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 11.462/23 em art. 16. Leis Comp. 123/06 e 147/2014 e suas alterações. **Data de Assinatura:** 13/02/2026 **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **INICIO:** imediato, a partir da data de assinatura.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA/TO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP nº 012/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026. Proc. Adm. Nº 075/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 11.627.479/0001-07. **ÓRGÃO PARTICIPANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 30.746.268/0001-38; **OBJETO:** Registro de preço para prestação de serviço especializado de cerimonialista, compreendendo: planejamento, organização, coordenação e execução de atividades de cerimonial, elaborando roteiros e condução das solenidades, bem como apoio operacional necessário à realização de eventos institucionais promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde órgão gerenciador, e do órgão participante o Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda/TO. **DETENTORA: T A SOUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia de ALVES COMUNICAÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº 45.019.918/0001-10 – sediada na Rua São Sebastião, nº 120, Sala 01, Bairro São João, Araguaína – TO, CEP: 77.807-055, representada neste pelo seu representante legal o senhor TÚLIO ALVES SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 051.578.591-12 e CNH nº 06433080126 Detran - TO, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 120, Sala 01, Bairro São João, Araguaína – TO, CEP: 77.807-055; vencedora dos lotes: 001 e 002 perfazendo um valor Global estimado da ARP em **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) onde os serviços iniciarão logo após a assinatura da ARP e faturados parceladamente após a assinatura da ordem de serviço diante da necessidade do órgão demandante e proposta de preço constante nos autos. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 11.462/23 em art. 16. Leis Comp. 123/06 e 147/2014 e suas alterações. **Data de Assinatura:** 13/02/2026 **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **INICIO:** imediato, a partir da data de assinatura.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº 021/2026

Nova Olinda/TO, 13 de Fevereiro de 2026

Autoriza viagem de Servidor Municipal, concede diária e dá outras providências”.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de **NOVA OLINDA - TO**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 058/2021 **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor concessão de diária para o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ; o senhor **Paulo Alves Porto**, Matrícula: **7164**, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à **Palmas/TO no dia 14 de Fevereiro de 2026**, Conduzir o senhor José Luiz Vieira de Araújo e seu acompanhante até a cidade de Palmas/TO onde seguirão viagem área por meio de TFD Estadual com destino a Brasília/DF.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizo o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **Paulo Alves**

Porto, Matrícula: 7164, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à **Palmas no dia 14 de Fevereiro de 2026**, Conduzir o senhor José Luiz Vieira de Araújo e seu acompanhante até a cidade de Palmas/TO onde seguirão viagem área por meio de TFD Estadual com destino a Brasília/DF.

Art. 2º - Fica autorizado a conceder Uma (01) diária no valor de R\$250,00 para custeio de despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, ao 13 dia do mês de Fevereiro de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado.

Osvair Fernandes Neto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RECIBO

Recebi do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda, a importância supra de R\$ 250,00
(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Nova Olinda- TO, aos 13 de Fevereiro de 2026.

Paulo Alves Porto
Superintendente manutenção e controle de frotas